

**DECRETO Nº 3.246, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**Dispõe sobre designação de Agentes de Contratação de acordo com as Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.130/2024, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o que preconiza a Lei Municipal nº 1.130/2024;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada a servidora Andréia de Almeida Dias, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas Modalidades - Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo, Dispensa e Inexigibilidade e, em substituição por algum impedimento, os servidores Geovana Andrade Soares ou Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores Geovana Andrade Soares, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO na Modalidade – Pregão e, em substituição a qualquer um deles, por algum impedimento, a servidora Andréia de Almeida Dias.

**Art. 3º** Fica concedida a gratificação no valor de R\$900,00 (novecentos reais) mensais para cada um dos servidores responsáveis pela atribuição de Agente de Contratação, com base no art. 1º da Lei Municipal nº 1130/2024.

**Art. 4º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 5º** Nos processos em que os servidores referidos nos artigos 1º e 2º deste Decreto não atuarem como Agentes de Contratação, poderão compor a Equipe de Apoio, a fim de auxiliar o Agente designado.

**Art. 6º** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação, quando solicitados, para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.136, de 21/02/2024.

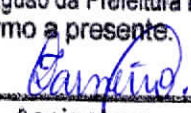
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Cruz do Escalvado, 01 de julho de 2024.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado em 01/07/2024 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo a presente.

  
Assinatura